

ATO DE ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO DA SANTA CASA DE BIRIGUI Nº 037/2022 – CLÍNICA MÉDICA

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, por sua diretoria executiva em exercício, nos termos do Estatuto Social e Regulamento de Compras e Contratações, torna público o Ato de Anulação do Chamamento da Santa Casa de Birigui nº 037/2022 – Clínica Médica, pelas razões a seguir expostas::

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR- Nº 037/2022

A Comissão Julgadora das Chamadas Médicas/2022, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação em vigor:

Tendo em vista os motivos anteriormente expostos na presente chamada.

Considerando a supremacia da Comissão na condução e encerramento dos procedimentos da Chamada, com fundamento no teor dos Itens 9.1 e/ou 9.2 do presente Termo de Referência:

Considerando a decisão do Mandado de Segurança 1010281-92.2022.8.26.0077, que, em síntese, denegou a ordem do Mandado de Segurança impetrado e revogando a decisão liminar concedida, que determinava a retomada do procedimento com a homologação do quadro classificatório e seus ulteriores atos, a critério da Administração.

Considerando o parecer do Ministério Público nos autos do Mandado de Segurança 1010281-92.2022.8.26.0077.

Considerando os fatos contidos na Portaria exarada pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

Considerando a observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, contidos implícitos e explicitamente no Ordenamento Jurídico pátrio;

Considerando restar evidente indícios de vícios no procedimento da chamada, sendo perfeitamente pertinente anulação do ato, visando os interesses da Instituição e do zelo na prestação de serviços de saúde pública, sobretudo, no presente caso, evitando-se a combinação de preços, uma vez que as empresas possuem o mesmo responsável técnico, o qual assinou a proposta por três participantes, os mesmos médicos prestadores de serviços, os quais também são os responsáveis legais pelas empresas participantes e parte dos documentos apresentam a mesma formatação.

CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista a supremacia da Comissão Julgadora na condução do certame, sendo de interesse as propostas do Chamamento Público 37/22, a qual deve observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, contidos implícitos e explicitamente no Ordenamento Jurídico pátrio, além de reprimir os vícios insanáveis do processo. Verifica-se a participação de 03 (três) empresas com concorrência entre si, com apresentação do valores em escalas diferentes, a fim de assegurar a vitória, como assegurou, repita-se, com infringência do artigo 11, II, Lei 14.133/21.

I) DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Instituição e a Conveniência e Discricionariedade Administrativa, **ANULAR INTEGRALMENTE A CHAMADA PÚBLICA 37/2022**, pelos fatos e fundamentos de direito explicitados.

II) DECIDE: Prorrogar o contrato de prestação de serviços médicos já vigente, junto à empresa **J&R GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 42.591.899/0001-04, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que se trata de serviços médicos essenciais ao funcionamento deste Hospital.

As demais Chamadas Médicas permanecem inalteradas e seguindo os seus fluxos normais para o encerramento do processo.

Publique-se, comunique-se e, ao fim, archive-se.

E para que se dê a devida publicidade, vai o presente afixado na íntegra no site: www.santacasabirigui.com.br.

Birigui/SP, na data de 24 de janeiro de 2023.

ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA
Interventor do Executivo Municipal